

- ---- ATA N.º 03/2015 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia, 1 2 realizada no dia doze de fevereiro de dois mil e quinze. 3 ---- Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, pelas 4 quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de 5 Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as), Luís Manuel 6 7 Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim 8 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria 9 Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Maria Helena Marques Gonçalves, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da 10 11 Divisão de Infraestruturas e Ambiente, comigo Alice Oliveira Ferrão, Chefe da 12 Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento. 13 - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. 14 15 ---- 1. APROVAÇÃO DE ATAS:- Tendo-se procedido à leitura da ata n.º 02/2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade. 16 2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA 17 3. INFORMAÇÕES 18 19 3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE --- 3.1.1) MONTARIAS SERRA DA ESTRELA:- Congratulou-se pelo facto das 20 21 Montarias, que tiveram lugar no passado fim de semana, apesar do tempo não ter 22 ajudado, constituíram um sucesso de acordo com a apreciação dos participantes. 23 - - - 3.1.2) ANTÓNIO BONITO BRANCO:- Deu conhecimento da apresentação 24 do livro do Senhor António Bonito Branco, na freguesia de Arcozelo da Serra, 25 intitulado "Beleza Beirã". 26 - - - - 3.1.3) ESCRITOR VERGÍLIO FERREIRA:- Informou que já se realizou a 27 primeira reunião da Comissão tendo em vista a preparação do aniversário do
- 29 - 3.1.4) ADRUSE:- Fez referência à sessão que teve lugar na Biblioteca

nascimento do escritor Vergílio Ferreira.

28

30 Municipal organizada pela Câmara Municipal de Gouveia e pela ADRUSE e que



- 31 teve por objetivo a sua pré-qualificação e certificação como DLBC, contando com
- 32 uma participação interessante.
- 33 ---- 3.1.5) ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO D. LAURA DOS SANTOS:- Fez
- referência também ao 33.º aniversário da Fundação D. Laura dos Santos.
- 35 ---- 3.1.6) CASA DO CONCELHO DE GOUVEIA:- Deu conta da inauguração da
- nova Sede da Casa do Concelho de Gouveia, em Lisboa, na qual estiveram
- 37 presentes bastantes gouveenses, esperando que, desta forma, até pela sua
- localização mais central e pelo facto de ser no rés do chão, possa contribuir para
- 39 uma maior presença dos gouveenses.
- 40 ---- 3.1.7) REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MELO/FIGUEIRÓ DA SERRA:-
- 41 Informou acerca do início físico da obra da "Requalificação da Estrada
- 42 Melo/Figueiró da Serra" que, como tinha já referido anteriormente, a Câmara vai
- 43 tentar efetuar a sua candidatura no regime de "overbooking" que vai abrir dentro
- 44 em breve na CCDRC. Mas, para isso, é necessário que até lá, tenhamos
- cumprido com parte da obra. Como esta já teve o seu arranque pensa que
- 46 estamos em condições para cumprir os requisitos que esta mesma vai exigir.
- 47 - 3.1.8) REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA RIO TORTO/VILA NOVA DE
- 48 **TAZEM":-** Informou ainda os Senhores Vereadores que já se encontra, em
- 49 concurso público, o projeto para a "Requalificação da Estrada Rio Torto/Vila Nova
- de Tazem". Esta não será executada em regime de "overbooking" mas em termos
- 51 de reprogramação de uma candidatura que já existia.
- 52 - 3.1.9) EXPOSERRA/CARNAVAL 2015:- No âmbito do programa da
- 53 Exposerra/Festa de Carnaval que vamos ter nos próximos dias, informou que
- 54 amanhã, dia 13 de fevereiro, vai estar presente na inauguração do evento, o
- 55 Senhor Ministro Miguel Poiares Maduro e no domingo, na Feira do Queijo,
- 56 contaremos com a presença do Senhor Secretário de Estado, Nuno Vieira e Brito.
- 57 - 3.1.10) TOLERÂNCIA DE PONTO:- Como tem sido hábito em anos
- anteriores, deu conhecimento de que a Câmara Municipal iria conceder tolerância
- 59 de ponto no dia 17 de fevereiro, Dia de Carnaval, aos seus trabalhadores.
- 60 ---- 3.1.11) JUNTAS DE FREGUESIA/GESTÃO DA ÁGUA:- Na sequência das
- 61 negociações com as Juntas de Freguesia, em relação à gestão da água, informou



62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

já estarem na segunda ronda de negociações, tendo em vista a possibilidade de celebração de um protocolo de delegação de competências de forma a que as Juntas de Freguesia em colaboração com a Câmara continuassem a efetuar alguma gestão dentro daquilo que seria o âmbito aceitável até pelo próprio ERSAR e perante a Lei. Entretanto quando estavam no decurso da segunda ronda de negociações, foram chamados a atenção pelo ERSAR, que esta entidade tinha alterado a sua posição relativamente à gestão da água. De facto, desde o tempo em que tiveram a reunião com o Presidente e técnicos do ERSAR e com as Juntas de Freguesia, em que de facto a gestão teria que passar para a Câmara, nomeadamente, a questão da receita, algumas coisas se alteraram. O ERSAR por interpretação conjunta quer da Norma do Decreto-Lei de 2009, quer com a interpretação que deram a um artigo da Lei 75/2013, veio alterar a sua posição no sentido de entender que estando em revisão o Decreto-Lei de 2009, que previa que a partir de 1 de janeiro de 2015 a água passasse para a gestão das Câmaras Municipais, o entendimento do ERSAR foi de que esta gestão que as Juntas de Freguesia estavam a efetuar poder continuar durante mais um ano, enquanto está a ser efetuada a revisão desse Decreto-Lei. Nesse sentido, realizaram mais uma reunião com as Juntas de Freguesia em que foi apresentada esta situação e colocada esta nova interpretação do ERSAR que permite que possam, pelo menos, durante mais um ano, continuar a efetuar a gestão da água nas suas freguesias tal como faziam até 31 de dezembro de 2014, sendo que a própria receita pode ser da Junta de Freguesia. Nesse sentido, a reação das Juntas de Freguesia foi no sentido de poderem continuar a efetuar elas a gestão, manifestando essa disponibilidade e esse interesse. Assim, a proposta de protocolo que virá à próxima reunião de Câmara, será no sentido das Juntas de Freguesia continuarem a praticar a gestão como estavam a efetuar durante mais um ano, tal é o entendimento que o ERSAR teve. De qualquer forma, este protocolo, tal como já foi referido às Juntas de Freguesia, irá prever um conjunto de princípios e de metas que, temporalmente, terão que ser realizadas, de forma a que se tal acontecer, daqui por um ano, as questões, quer em termos de eventual delegação de competências nos modos em que



- 93 possam vir a ser permitidas, quer, por outro lado, a avaliação das próprias
- 94 infraestruturas que nessa altura já estejam efetuados e os valores a pagar pela
- 95 Câmara Municipal a cada uma das Juntas de Freguesia já estejam acordados.
- 96 Nessa altura as coisas estarão perfeitamente esclarecidas e acertadas entre as
- 97 partes para que possam, regularmente, iniciar-se em termos daquilo que venha a
- 98 ser a gestão a efetuar através da Câmara Municipal.
- 99 - - 3.1.12) ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO MÊS DE
- SETEMBRO:- Em virtude de ter que se dar cumprimento ao n.º 3 do art.º 33.º do
- Regimento da Assembleia Municipal de Gouveia, propôs que a reunião pública do
- dia 26 de fevereiro fosse antecipada para o dia 23, às 15 horas e 30 minutos,
- 103 tendo merecido a concordância de todos, pelo que devem ser afixados editais
- 104 públicos a anunciar a alteração da data da reunião.

3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA

106 --- 3.2.1) DEMOLIÇÃO DE CASA JUNTO AOS BELLINOS:- Parece que

estava no Caderno de Encargos que o entulho e resto de obras ou, pelo menos,

uma parte fosse destinada à britagem e outra parte, como as madeiras, fosse

reutilizável. Porém, teve conhecimento de que existe um depósito desse entulho

junto à Escola Básica de Gouveia, pelo que pretendia saber se isso está de

acordo com o caderno de encargos ou de acordo com a Lei ou se é para mandar

retirar ao empreiteiro esse entulho.

105

108

109

- 113 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe da Divisão de Infra
- 114 Estruturas e Ambiente, Eng.º António Mendes, referindo que de facto o caderno
- de encargos previa o tratamento dos resíduos de construção e demolição, com
- triagem e separação no local da obra. No entanto, face aos constrangimentos de
- trânsito no local e à necessidade de minimizar o tempo de impedimento da via, foi
- 118 permitido ao empreiteiro, por sua solicitação, a remoção indiscriminada do
- 119 resultado da demolição para local autorizado de aterro provisório; aqui será
- 120 executada a separação e triagem de acordo com o exigido pelo caderno de
- 121 encargos, aguardando-se a conclusão do processo com a conclusão deste
- trabalho e entrega das guias de resíduos que comprovem o correto destino dos
- resíduos em operadores licenciados.



--- 3.2.2) PRÉDIO JUNTO AOS BELLINOS/POUSADA DA JUVENTUDE:-124 125 Ainda na zona dos Bellinos, existe um Pavilhão que pertenceu, antigamente, às 126 oficinas do Senhor Manuel Correia, onde era para ser construída a Pousada da Juventude, pelo que pretendia saber se esse Pavilhão, que é propriedade do 127 128 Município, se o Senhor ainda tem a chave do prédio, se está a pagar renda ao 129 Município e se existe algum acordo com ele, porquanto tanto quanto julga saber, 130 ainda não foi dado, em definitivo, o espaço à Câmara. 131 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que a situação deste Pavilhão tem 132 a ver com um diferendo que motivou, na altura, um processo judicial ainda com os 133 proprietários. O que estamos a fazer é, em articulação com o Senhor Manuel 134 Correia, clarificarmos a situação para que aquele prédio seja da Câmara na sua 135 totalidade e poder ser completamente desocupado, até porque pode haver uma 136 utilização para aquele espaço que seja do interesse de Gouveia e não vamos 137 estar condicionados pelo facto do espaço ainda não estar completamente 138 devoluto. Quanto às chaves ainda estão na posse do Senhor Manuel Correia. 139 - - - 3.2.3) CANDIDATURAS DE EMPREITADAS:- Teve conhecimento de que 140 há várias Câmaras que fizeram candidaturas no âmbito daquela que a Câmara Municipal de Gouveia fez para a "Estrada Paços da Serra/EN17", "Estrada 141 142 Moimenta da Serra/EN17, "Estrada Rio Torto/Vila Nova de Tazem" e "Estrada do 143 Curral do Negro", que foram rejeitadas, pelo que pretendia saber se com a 144 Câmara de Gouveia isso se passou ou não. 145 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, em relação a esta matéria temos duas hipóteses: ou efetuamos obra pelo regime de "overbooking" que vai 146 147 abrir de finais de fevereiro até ao dia 20 de março e, nessa medida, temos que ter 148 execução física e, por isso mesmo, a "Estrada Melo/Figueiró da Serra" está 149 nessas condições. 150 Assim, iniciamos a obra e já está a decorrer para que quando fizermos a 151 candidatura, durante o período que referiu, tenhamos pelo menos uma 152 percentagem da obra executada.

A outra hipótese tem a ver com a possibilidade de, através de reprogramação de

uma candidatura, que já temos, "Melhoria das Acessibilidades Intra-Concelhias"

153



podermos ainda efetuar obra. E é isso que estamos a fazer com a "Estrada Rio

Torto/Vila Nova de Tazem". No entanto, uma vez que é uma reprogramação de

um final de Quadro Comunitário, estamos condicionados pelo valor que a CCDRC

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

autoriza que nos seja concedido, ou seja, com limite definido à partida. No caso desta "Estrada Rio Torto/Vila Nova de Tazem" estamos a fazer o concurso da obra, mas não vamos poder efetuar a requalificação que pretendíamos que era a totalidade da Estrada, pois estamos condicionados por essa questão financeira da candidatura, uma vez que não pode contemplar valores superiores ao que colocamos no próprio procedimento, por exigência da CCDRC. Assim, vamos fazer uma requalificação da Estrada que vai contemplar as zonas que estão mais degradadas. Relativamente às outras estradas, se ainda houver alguma possibilidade de se fazer uma intervenção que possa ainda ser efetuada em termos de "overbooking" fá-lo-emos, mas confessa que como os prazos são bastante apertados, a não ser que haja alguma alteração, à partida não iremos ter possibilidade de efetuar qualquer outra candidatura. Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida voltando a questionar se não existe um documento que faz a rejeição dessas candidaturas, pois que outros Municípios já receberam essa comunicação, ao que o Senhor Presidente respondeu que não. ---- 3.2.4) GESTÃO DA ÁGUA PELAS JUNTAS DE FREGUESIA:- Em relação à gestão da água ainda bem que é assim, pois considera que se devem preparar, em termos futuros, as Juntas de Freguesias, na medida em que vão ter que ser ressarcidas pelos investimentos que fizeram. Assim, há que aproveitar esta altura para se fazerem os protocolos com as respetivas Juntas de Freguesia, pois não podem adiar uma decisão que é de tratamento igual em todas as freguesias do concelho. Interveio o Senhor Presidente esclarecendo que, de acordo com o próprio parecer e entendimento do ERSAR, que já foi comunicado às Juntas de Frequesia, independentemente de elas terem ou não cumprido o protocolo assinado em 2011 com a Câmara, em que se comprometiam a efetuar a aproximação dos respetivos



186

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

preços ao tarifário da Câmara, este protocolo de delegação de competências 187 obrigatoriamente implicará que as Juntas apliquem o tarifário que está em vigor 188 para o resto do concelho, aprovado pela Câmara. 189 Retomou a palavra o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que não 190 poderia ser de outra maneira. Agora não podemos é andar a adiar essa decisão 191 de gestão total, por parte do Município, para todo o concelho. Há que ressarcir as 192 Juntas pelo investimento que fizeram e, a partir de uma determinada data, passa 193 tudo para o Município. É assim que se deve fazer e queria felicitar porque 194 realmente é bom chegar a acordo com as Juntas de Freguesia, neste sentido, 195 porque causa mal estar e as Juntas fizeram investimento. Concretamente, em 196 Figueiró da Serra, o Senhor Presidente sabe que foram adquiridos terrenos para a 197 exploração da água, fizeram as obras que tiveram que fazer e têm que ser 198 ressarcidos por tal.

- 199 Interveio o Senhor Presidente transmitindo que nunca a Câmara manifestou 200 qualquer oposição a essa pretensão das Juntas de Freguesia.
- 201 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que não era isso que se 202 verificava no anterior mandato, pois é uma questão de ir ver as Atas e constatar a 203 discórdia que existia em relação a essa matéria.
- 204 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que não se está a referir ao anterior 205 mandato, mas sim àquilo que tem sido a postura desta Câmara.

3.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ZULMIRA PAIS

---- 3.3.1) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REUNIÃO DE CÂMARA:-

Manifestou o seu desagrado, solicitando ao mesmo tempo que a documentação para a reunião de Câmara fosse enviada com mais tempo de antecedência, pois nem seguer as 48 horas, neste momento, estão a ser cumpridas. É muito difícil, em tão pouco tempo, fazer a análise pormenorizada de todos os documentos, porque recebemos documentação em relação a 20 pontos às 17 horas, não cumprindo o prazo que está na Lei e no Regimento deste Órgão e para quem exerce uma outra atividade profissional é muito difícil fazer uma leitura atenta e pormenorizada. É um esforço acrescido. Pede que seja com mais antecedência,



- 216 pois sabe que no Regimento se estipula 48 horas mas, de facto, como disse,
- 217 neste momento, nem as 48 horas se cumprem.
- Usou da palavra o Senhor Presidente lamentando o sucedido no atraso pelo envio
- da documentação, mas às vezes ou por sua culpa ou porque algum documento
- 220 que tenha que seguir juntamente com a proposta possa estar mais atrasado, tem
- vindo a condicionar o cumprimento dos prazos.
- 222 ---- 3.3.2) PROJETO "GOUVEIA PELOS SENTIDOS":- Em relação ao projeto
- 223 Gouveia pelos Sentidos, o qual foi iniciado já no ano passado, mais ou menos por
- 224 esta altura, pretendia saber se já há novos desenvolvimentos, pois da última vez
- 225 que questionou acerca do referido projeto foi-lhe respondido que estava a ser
- 226 elaborado um livro que haveria de ser distribuído.
- 227 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que esse projeto está
- 228 praticamente concluído de modo a fazer-se a apresentação pública.
- 229 Paralelamente, estamos a negociar com uma entidade/parceiro, para fazer a
- promoção, divulgação e venda deste livro, numa empresa com dimensão nacional
- para, dessa forma, termos maior espectro.
- 232 3.4) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA
- 233 ---- **3.4.1) RELATÓRIOS:-** Questionou acerca dos Relatórios de serviços tanto
- do Dr. Castanheira Neves como da Smartvision, solicitados na última reunião de
- 235 Câmara.
- 236 O Senhor Presidente entregou à Senhora Vereadora os Relatórios solicitados em
- 237 relação aos trabalhos realizados pelo Senhor Dr. Castanheira Neves e
- 238 Smartvision.
- 239 ---- 3.4.2) PLATAFORMA ELETRÓNICA DO MUNICÍPIO:- Na última reunião de
- 240 Câmara colocou uma questão acerca da Plataforma Eletrónica do Município que
- 241 não lhe foi respondida, pelo que volta novamente a colocar essa questão sobre o
- 242 alojamento da plataforma eletrónica do Município, nomeadamente sobre o ponto
- 243 em que se encontra esse aluguer, no ano de 2015, pensando que será a Guarda
- 244 Digital a deter esse alojamento.
- 245 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que, em relação ao
- 246 alojamento da Plataforma Eletrónica para 2015, não vai haver alteração alguma.



Posteriormente, aquando da implementação do SAMA, sendo que já está o procedimento a decorrer, a mesma vai ficar alojada fisicamente aqui na Câmara. A propósito do SAMA, o Senhor Presidente informou que, no dia anterior, se realizou uma reunião em Lisboa, na Agência para a Modernização Administrativa, onde esteve Presente um elemento da CIM Beiras e Serra da Estrela, que é a entidade que está com estas candidaturas e um representante da Câmara Municipal de Gouveia, no sentido de verificar como se está a desenrolar esta candidatura e o seu "timing", pois ela própria também tem as suas limitações temporais na medida em que a sua execução física tem que estar efetuada até ao final do mês de junho e a sua execução financeira até ao final do mês de setembro. Esta Agência, de tempos a tempos, faz um acompanhamento mais pormenorizado para verificação do cumprimento das metas a que nos comprometemos. Como sabem trata-se de uma candidatura que já vem da CIM Serra da Estrela e que com a fusão das Comunidades Intermunicipais transitou para a CIM Beiras e Serra da Estrela, o que originou um atraso na sua execução e que só agora foi possível começar a executar os procedimentos necessários para a sua concretização.

4. EXPEDIENTE

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

265 ---- Não se analisou expediente na presente reunião.

5. DELIBERAÇÕES

---- 5.1) APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA 2.ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL CELEBRADO COM O IFDR, DESTINADO À OBRA DE "QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DA ANTIGA FÁBRICA DAS BOBINES, COM ÁREA PÚBLICA ENVOLVENTE E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO":- Deliberou a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação das cláusulas contratuais da 2.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado com o IFDR, destinado à obra de "Qualificação de Espaço Público da Antiga Fábrica das Bobines, com Área pública



277	Envolvente e Requalificação da Praça do Município" e que a seguir se
278	transcrevem:
279	"2ª ADENDA
280	AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL (CFR)
281	CELEBRADO EM 26/10/2012
282	COM COMUNICAÇÃO DO VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS
283	EM 14/03/2013
284	Entre,
285	PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o
286	Desenvolvimento e Coesão, I. P., representado pelo Presidente do Conselho
287	Diretivo, José dos Santos Soeiro, cargo para o qual foi designado pelo Despacho
288	n.º 16246/2013, de 10 de dezembro, da Ministra das Finanças e do Ministro-
289	adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no DR., 2.ª Série, n.º 243, de
290	16/12/2013, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º
291	52/2014, de 7 de abril, que estabelece as disposições necessárias à execução do
292	Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de
293	dezembro, a seguir também designado por Mutuante.
294	E
295	SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Gouveia, NIPC n.º 506 510 476, com
296	sede Avenida 25 de Abril em Gouveia, representado por Luís Manuel Tadeu
297	Marques, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Gouveia, com
298	domicílio profissional na Avenida 25 de Abril em Gouveia, portador do cartão de
299	cidadão n.º 08176871 0ZZ0, válido até 12/03/2015, que outorga na qualidade de
300	representante legal, a seguir também designado por Mutuário.
301	☐ Considerando que, de acordo com as indicações da Autoridade de Gestão do
302	PO Regional do Centro, a operação QREN CENTRO-09-0141-FEDER-023001,
303	"Qualificação de Espaço Público da Antiga Fábrica das Bobines, com Área pública
304	Envolvente e Requalificação da Praça do Município " foi reprogramada na
305	sequência da diminuição do Custo Total.
306	☐ Considerando que, de acordo com a informação da monitorização operacionale
307	financeira reportada a Outubro/2014, o Custo Total subjacente passou de



- 308 41.980,05€ para 41.025,15€, comportando uma redução do valor do CFR para 309 954,90€;
- 311 foi(ram) efetuado(s) desembolso(s) em favor do Mutuário, no valor de 38.963,19€;
- 313 criar um reembolso extraordinário para a recuperação total da diferença do valor
- 314 do empréstimo na sequência da redução mencionada;
- 315 🗌 Considerando oportuno proceder à produção de uma nova versão da Ficha
- 316 Técnica" (Anexo 1 ao CFR celebrado), bem como à substituição da "Simulação do
- 317 Plano de Utilização e Reembolso" (Anexo 2 ao CFR celebrado) com um novo
- 318 anexo, designado como "Plano de Reembolso", atualizado com a indicação do
- 319 reembolso extraordinário a efetuar pelo Mutuário;
- 320 É celebrada, de comum acordo e de boa fé, ao abrigo do disposto no n.º 12 do
- 321 Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, e nos termos do previsto na Cláusula 17.ª
- 322 do contrato mencionado, a presente adenda ao mesmo, que se rege pelas
- 323 cláusulas seguintes:
- 324 Cláusula 1.ª
- No n.º 1 da Cláusula 4.ª do contrato de financiamento reembolsável, onde se lê:
- 326 «O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário por um
- 327 valor de até 41.980,05€ (quarenta e um mil novecentos e oitenta euros e cinco
- 328 centimos)»
- 329 Passa a ler-se:
- «O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário por um
- 331 valor de 41.025,15€ (quarenta e um mil vinte e cinco euros e quinze cêntimos)».
- 332 Cláusula 2.ª
- 1. O Anexo 1 ao contrato de financiamento reembolsável é substituído pela nova
- 334 versão do respetivo anexo à presente Adenda, passando este último a fazer parte
- integrante do mesmo.
- 2. O Anexo 2 ao contrato de financiamento reembolsável é substituído pelo novo
- 337 anexo, designado como "Plano de Reembolso", atualizado com a indicação do



- reembolso extraordinário a efetuar pelo Mutuário, passando este último a fazer
- 339 parte integrante do mesmo.
- 340 A presente adenda é celebrada em dois exemplares que serão assinados pelos
- Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante Pelo Segundo Outorgante/Mutuário

Data: Data:

José Santos Soeiro Luís Manuel Tadeu Marques

Presidente do Conselho Diretivo da Presidente da Câmara de Gouveia

Agência para o Desenvolvimento e

Coesão, I. P.

- 342 - - 5.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
- 343 RELATIVO AO PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TRABALHADOR
- 344 ANTÓNIO EMÍLIO DIAS DA COSTA:- Analisou o Executivo o Processo
- Disciplinar instaurado ao trabalhador António Emílio Dias da Costa que, em face
- 346 do mesmo, foi deliberado o seguinte:
- 347 I- Justificação
- 348 Tendo em consideração o teor das comunicações escritas subscritas pelos
- participantes Sr. José Manuel Félix Perfeito, e Sr. Chefe da Divisão de Infra-
- 350 Estruturas e Ambiente, Engenheiro António Manuel Monteiro Mendes, datadas,
- respetivamente, de 03 e 07 de outubro de 2014, relativas à então alegada
- violação do dever de correção pelo trabalhador Sr. António Emílio Dias da Costa,
- no dia 26 de setembro de 2014, foi determinada, por despacho datado de 04 de
- novembro de 2014, proferido pela Sr.ª Vereador Permanente Dr.ª Teresa Maria
- Borges Cardoso, no uso de competência por mim delegada por despacho datado
- de 23 de outubro de 2013, nos termos combinados do disposto no n.º 1 do artigo
- 196.°, e do n.° 3 do artigo 207.° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,
- aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por
- 359 LTFP) a instauração de processo disciplinar ao referido trabalhador e nomeado
- 360 como instrutor José Augusto Ferreira da Cunha, Técnico Superior do Município.
- No âmbito do referido processo disciplinar, que aqui se dá por reproduzido, para
- os devidos e legais efeitos, foram dados como provados os seguintes factos:



- a) O trabalhador do Município de Gouveia Sr. António Emílio Dias da Costa, com o n.º 299, exerce funções públicas, encontrando-se integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, contratado por tempo indeterminado desde 15 de março de 2005, desempenhando as funções de motorista de transportes coletivos, no setor de transportes e equipamento mecânico, integrado na Divisão de Infraestruturas e ambiente;
- b) O referido trabalhador, no dia 26 de setembro de 2014, pelas 09h15m,dentro do seu horário de serviço, no lugar das oficinas municipais, na freguesia de Gouveia, em Gouveia, no interior do gabinete do seu superior hierárquico Sr. José Manuel Félix Perfeito, encarregado do parque de viaturas, participante nos autos, proferiu o adjetivo corrupto com vista a ofender a honra e consideração do referido superior hierárquico, referindo igualmente que este o prejudicava pois não aceitava o dinheiro dele;
- c) Em seguida, no mesmo dia, pelas 09h45m, no lugar das oficinas municipais, junto da zona de mecânica, o trabalhador proferiu os termos cabrão e filho da puta, imputando-os ao participante Sr. José Manuel Félix Perfeito, e agrediu-o com dois pontapés na parte de cima da perna direita e dois murros nas costas:
- d) O trabalhador é um trabalhador dedicado, zeloso e competente, que contribui para transmitir para o exterior a melhor imagem do Município;
- e) O trabalhador confessou os factos acima descritos em b) e c), aquando da sua inquirição no âmbito do processo disciplinar;
- f) O trabalhador evidenciou arrependimento pela prática dos factos de que vem acusado, tendo assumido expressamente o compromisso de que não voltará a adotar o comportamento que adotou no dia 26 de setembro de 2014;
- g) O comportamento do trabalhador consubstanciado na injúria e agressão/injúria do seu superior hierárquico Sr. José Manuel Félix Perfeito, configura a violação do dever de correção, previsto na alínea h) do n.º 1 e no n.º 10 do artigo 73.º da LTFP;
- h) A violação do dever de correção aqui descrita, por parte do referido trabalhador, configura a prática de infração disciplinar, prevista e punida nos termos



combinados do disposto no n.º 5 do artigo 181.º, do artigo 187.º e na alínea a), do n.º 3, do artigo 297.º, todos da LTFP, porquanto a mesma se consubstanciou em agressão e injúrias, com grave desrespeito para com superior hierárquico, no local de serviço, sendo, em abstrato, aplicável a sanção de despedimento;

- 398 i) Não se verificou a existência de circunstâncias dirimentes, à luz do 399 disposto no n.º 1 do artigo 190.º da LTFP;
- 400 No que respeita à aferição da culpa do trabalhador, conclui-se que o 401 mesmo atuou com dolo direto, não se tendo provado ter existido qualquer 402 circunstância externa que tivesse influenciado o seu comportamento (como a provocação), porquanto manifestou vontade de praticar os factos supradescritos, 403 conformando-se com as suas consequências, tendo uma atitude de indiferença 404 405 para com a norma violada, uma vez que não devia nem podia ignorar que os 406 comportamentos dos quais aqui vem acusado constituíam violação do dever de correção, consagrado na alínea h) do n.º 1 e no n.º 10 do artigo 73.º da LTFP; 407
- 408 k) Nos termos do certificado de registo disciplinar do trabalhador, que aqui se 409 dá por reproduzido para todos os efeitos legais, verificou-se que dele nada 410 constava sobre procedimentos disciplinares, e que, no respeita à avaliação de 411 desempenho, este obteve sempre avaliações positivas;
- 1) <u>Verificou-se a circunstância agravante especial</u> prevista na alínea g) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 191.º da LTFP, já que existe acumulação de infrações, pois foram cometidas pelo trabalhador duas infrações na mesma altura, uma pelas 09h15m e a outra pelas 09h45m do dia 26 de setembro de 2014, respetivamente, em concurso, não se verificando os pressupostos da prática de infração continuada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Código Penal, na sua atual redação, uma vez que estamos perante factos praticados contra bens eminentemente pessoais, no caso a honra e a integridade física;
- m) Por outro lado, <u>verificou-se a circunstância atenuante</u> prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 190.º da LTFP, já que o trabalhador, no dia 26 de setembro de 2014 (data em que ocorreram os factos), quando confrontado pelo seu superior hierárquico Sr. Eng. António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Ambiente, confessou perante este ter agredido e injuriado o seu



superior hierárquico Sr. José Manuel Félix Perfeito, tendo declarado assumir a responsabilidade pelos seus atos, e igualmente a intenção de pedir desculpas ao Sr. José Perfeito, tudo de acordo com o auto de declarações que consta dos autos e que aqui se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais. Esta circunstância revela, por um lado, a consciência do trabalhador da existência da violação do dever de correção, e da sua censurabilidade, e, por outro lado, o arrependimento da prática dos factos, que o trabalhador reiterou em sede de defesa por escrito, tendo assumido o compromisso de que não voltará a cometer os erros que cometeu no dia 26 de setembro.

Ora, pese embora se tenha considerado grave o comportamento do trabalhador para com o seu superior hierárquico, atendeu-se a que nada consta no certificado de registo disciplinar do trabalhador sobre procedimentos disciplinares, e que o mesmo obteve resultados positivos na sua avaliação de desempenho desde a data em que iniciou funções (15.03.2005),ao que acresce que, quando confrontado pelo seu superior hierárquico, este confessou de forma espontânea a prática das infrações, e demonstrou arrependimento da sua prática, que reiterou em sede de defesa por escrito.

Em simultâneo, merece referência o facto de, nos termos da prova testemunhal produzida nos autos, o trabalhador ser descrito como sendo um trabalhador dedicado, zeloso e competente, contribuindo para transmitir a melhor imagem do Município, o que é inclusive confirmado pelos testemunhos que o Município recebe de instituições e coletividades, que requisitam o seu trabalho.

Considerou-se, assim, estar-se perante uma situação passível de ser enquadrada no âmbito de aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 190.º da LTFP, pelo que foi proposto aplicar às infrações cometidas pelo trabalhador não a pena de despedimento, mas a sanção disciplinar de suspensão, a qual, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º, e do n.º 4 do artigo 181.º, e do n.º 2 do artigo 182.º, todos da LTFP, poderia variar entre 20 e 90 dias por cada infração, num máximo de 240 dias por ano.

454 II- Proposta em sentido estrito



Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo

Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores

Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP, o seguinte:

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

Feita a análise do presente processo disciplinar, e tendo em consideração o disposto no artigo 189.º da LTFP, os critérios gerais enunciados nos artigos 184.º a 188.º da LTFP, a natureza, missão e atribuições do Município, a categoria do trabalhador, as particulares responsabilidade inerentes à modalidade do seu vínculo de emprego público, o grau de culpa, a sua personalidade e a todas as circunstâncias em que as infrações foram cometidas, que militam contra e a favor dele, ao trabalhador Sr. António Emílio Dias da Costa, com o n.º 299, a exercer as funções de assistente operacional-motorista de transportes coletivos, no setor de transportes e equipamento mecânico, integrado na Divisão de Infraestruturas e Ambiente, no Município de Gouveia, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LTFP, e das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 190.º e da alínea a), do n.º 3 do artigo 297.º, ambos da LTFP, que lhe seja aplicada a sanção disciplinar de suspensão, prevista na alínea c), do n.º 1 do artigo 180.º,nos números 3 e 4 do artigo 181.º, e nos números 2 e 3 do artigo 182.º, todos da LTFP, pelo período de 20 dias pela primeira infração praticada e de 40 dias pela segunda infração praticada, no total de 60 dias, pela violação do dever de correção, que se consubstanciou em injúrias e agressão com grave desrespeito para com superior hierárquico, no local de serviço, sanção disciplinar que se considera ser justa e suficiente, tendo em conta os objetivos repressivos e de prevenção geral e especial a aplicar às referidas infrações praticadas pelo trabalhador.

- - - 5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2015:- Considerando que o Decreto-Lei n.º 18/2009 de 4 de Setembro adaptou a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro aos serviços da Administração Autárquica,



a qual cria o sistema integrado de gestão de desempenho da Administração 485 486 Pública: 487 Considerando que o referido Decreto no artigo 4.º estabelece que "o SIADAP se 488 articula com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um sistema 489 de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos 490 plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de 491 atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços"; 492 Considerando que, relativamente ao ciclo anual de gestão, o artigo 5.º refere a 493 fixação dos objetivos de cada unidade orgânica deve ter em consideração, entre 494 outros fatores, os objetivos estratégicos determinados pelo Órgão Executivo. 495 Deste modo, delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a 496 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito do SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e 497 Avaliação do Desempenho na Administração Pública e no âmbito do Sistema 498 499 de Gestão da Qualidade do Município de Gouveia, proceder à aprovação da 500 Visão, a Missão, os Valores e os Objetivos Estratégicos do Município de 501 Gouveia, a cujas Unidades Orgânicas se deverão subordinar para a apresentação 502 da proposta de Objetivos Operacionais, que a seguir se descrevem: MISSÃO 503 504 O Município de Gouveia posiciona-se como uma alavanca de desenvolvimento 505 sustentável que visa proporcionar aos cidadãos uma melhor qualidade de vida 506 através da prestação de serviços de qualidade e implementação de iniciativas 507 que promovam o desenvolvimento socioeconómico e cultural do concelho. 508 Cumulativamente o Município de Gouveia procura diferenciar o concelho 509 garantindo um reconhecimento singular através da estruturação de vantagens 510 competitivas e do aumento da capacidade de atração de cidadãos e investimento. 511 VISÃO 512 Posicionar o concelho de Gouveia como uma referência regional construindo um 513 patamar de intervenção pública que estimule o desenvolvimento sustentável.

Garantir identidade e os valores. Estruturar e valorizar o território. Capacitar e

maximizar a participação cívica e a cultura.

514



516	VALORES
517	Os principais valores da cultura organizacional do Município de Gouveia são:
518	Transparência Garantir a transparência nos processos de decisão, baseada
519	na prestação pública de contas da ação camarária junto dos públicos a que se
520	dirige;
521	Eficiência e Eficácia Garantir a eficiência, traduzida no atingir de objetivos e
522	a eficácia, na otimização dos recursos disponíveis;
523	Desenvolvimento Capacitação e promoção das vantagens competitivas do
524	concelho para fomentar o investimento público e privado;
525	Autenticidade Valorizar salvaguardar a identidade e as raízes identitárias do
526	concelho;
527	Sustentabilidade Promover políticas públicas sustentáveis;
528	Qualidade Apostar na qualidade como denominador comum na prestação
529	de serviços que se pretendem rápidos e de excelência;
530	Participação Privilegiar a participação de todos os segmentos da sociedade
531	numa lógica de inclusão e de democracia participativa;
532	Inclusão Capacitar a sociedade para a convivência entre todos os cidadãos
533	e realização dos seus direitos, liberdade e potencialidades;
534	Coesão Promover o desenvolvimento contribuindo para diminuir as
535	disparidades sociais e económicas.
536	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
537	Considerando a missão, a visão e os valores que o Município pretende prosseguir
538	e atendendo à atual conjuntura económica e social, os objetivos estratégicos da
539	Câmara Municipal de Gouveia materializam-se nos eixos abaixo indicados:
540	Valorização económica e empresarial
541	Consolidar um patamar de apoio à criação de empresas agilizador de projetos de
542	investimento e de apoio à dinâmica económica, fomentar o empreendedorismo e
543	a informação sobre a economia do concelho, promover e valorizar os produtos
544	endógenos e garantir a articulação com os empresários e parceiros económicos
545	locais.

• Coesão Social, Educação e Cultura



Garantir a coesão social respondendo aos problemas mais prementes de pobreza e desigualdade, valorizar a família como núcleo da intervenção sócio-educativa, apoiar os jovens no seu percurso educativo e na sua ligação ao concelho, fomentar uma cultura participada, de qualidade, que salvaguarde a identidade e promova a disseminação de novos valores.

• Modernização Administrativa

Fomentar a modernização administrativa e a adequação dos serviços municipais, com vista ao melhoramento dos serviços prestados ao cidadão e às empresas, promover a formação profissional dos colaboradores da autarquia e a disseminação da cultura organizacional focada na melhoria da prestação de serviço público.

• Gestão e Finanças Municipais

Desenvolver uma gestão planificada definindo objetivos, metas e indicadores que consolidem as tomadas de decisão e a otimização dos recursos. Promover o constante equilíbrio e consolidação das contas públicas, manter a gestão rigorosa dos recursos financeiros municipais, prosseguir baixos índices de endividamento municipal e captar fundos comunitários que suportem os investimentos municipais.

• Participação e Comunicação

Reforçar a comunicação com os diversos públicos do município garantindo uma cultura de proximidade e de participação da comunidade, consolidar e reforçar o posicionamento competitivo aumentando a capacidade de atração do concelho de Gouveia. Aumentar a comunicação intersectorial garantindo uma maior eficácia e eficiência dos serviços municipais.

• Investimento e Sustentabilidade

Manter o investimento no concelho garantindo os serviços básicos, a beneficiação das infraestruturas rodoviárias e a colaboração com as Juntas de Freguesia promovendo o desenvolvimento sustentável e a gestão integrada que valorize o setor ambiental e fomente o aproveitamento dos recursos do território.

---- 5.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE TERRENO AO SENHOR ALBERTO OLIVEIRA PINTO EM VIRTUDE DA SUA



OCUPAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DA ESTRADA VARIANTE DE 578 579 VILA NOVA DE TAZEM:- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que se 580 trata de uma situação que já é antiga, antes de 2002, a qual só foi possível chegar 581 a acordo, depois de efetuada a avaliação por um perito do Tribunal da Relação de 582 Coimbra, com o Senhor Alberto Oliveira Pinto, relativamente ao valor e ao modo 583 de pagamento que será em prestações mensais. 584 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando o 585 porquê de só agora se estar a fazer este pagamento quando já passaram quase 586 14 anos. 587 Respondeu o Senhor Presidente referindo que só agora se chegou a acordo e 588 mais vale tarde do que nunca. 589 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que 590 para além deste proprietário que cedeu terreno para a Variante, tem 591 conhecimento que existiram mais proprietários que cederam terrenos para a 592 construção da Variante, pelo que questionou se, em relação a esses, já foram 593 ressarcidos, ou se vão ser, ou seja, se está a ser tratado também esse 594 procedimento. 595 Respondeu o Senhor Presidente referindo que não tem conhecimento de 596 quaisquer outros proprietários que estejam a aquardar qualquer compensação. 597 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva 598 perguntando se em relação aos outros terrenos onde foi construída a Variante, 599 dada a sua extensão e sabe que foram utilizados vários terrenos de vários 600 proprietários, também foram pagos. 601 Respondeu o Senhor Presidente referindo que não sabe e nem sequer sabe 602 quem foram os proprietários que foram afetados. 603 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe da Divisão de 604 Infraestruturas e Ambiente, Eng.º António Mendes referindo que, do que recorda, 605 foi um processo complexo que envolveu o empenho da Junta de Freguesia nas 606 negociações dos diversos terrenos; certa é a existência de contrapartidas 607 relativas à ocupação do terreno do Senhor António Marques Oliveira, cuja 608 resolução foi fechada por deliberação no anterior mandato e o conhecimento de



609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

questionar o porquê agora.

negociações de ajuste de traçado com os proprietários do terreno ocupado no tardoz da escola. Quanto aos restantes proprietários não tem conhecimento do teor das autorizações concedidas, sendo claro que a via foi sempre considerada como uma mais valia para os terrenos atravessados e/ou servidos. Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando se, neste caso do Senhor Alberto Oliveira Pinto, houve um pedido. Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes confirmando que existe uma deliberação que assume a decisão da aquisição do terreno, realçando-se que a área em causa dispunha já de alguma infraestruturação à data da construção da estrada, razão que poderá ter tido influência na decisão assumida. Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva acrescentando que, pelo que tem conhecimento, era até um loteamento que estava ilegal e se bem se recorda até havia, na altura, um acordo verbal entre todos os proprietários e a Junta de Freguesia em ceder terrenos, porque teriam a contrapartida de passar a ter uma Variante que iria valorizar esses terrenos onde a mesma iria passar. Não tem, pois, conhecimento de que havia um proprietário que pedia o pagamento desse terreno cedido. Retorquiu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que o início base da fundamentação desta proposta é mesmo uma deliberação de Câmara que se reporta a este pagamento Questionou novamente a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva para ser informada se não há mais algum proprietário a pedir o pagamento dos terrenos cedidos. Respondeu o Senhor Presidente referindo que não tinha conhecimento de mais nenhum. Interveio o Senhor Vice Presidente esclarecendo que não se trata aqui do proprietário estar a pedir o pagamento do terreno, mas sim o de resolver uma obrigação que a Câmara de então consignou em Ata, a de ressarcir o Senhor Alberto Oliveira Pinto por esta cedência.

Retorquiu a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que daí o



640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

Interveio o Senhor Vice Presidente respondendo que se andou, durante anos, a resolver outras coisas que já tinham anos, como por exemplo, o caso semelhante do Senhor António Oliveira que foi tratado no anterior mandato e já tinha 11 anos, como havia outras situações em Vila Nova de Tazem que já tinham o mesmo tempo e que temos estado a resolver, esperando não deixar para o futuro questões desta natureza, mas por vezes só chegando a determinados limites é que existe acordo. Todos sabemos que se há divergências entre a Câmara e um privado, ou chegam a acordo ou vão para a via litigiosa. Foi o aconteceu aqui porquanto finalmente houve consenso e chegou-se a acordo. Interveio novamente a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando se na Variante o único proprietário com que a Câmara se comprometeu a fazer o pagamento dos terrenos foi este. Respondeu o Senhor Vice Presidente respondendo que havia outras responsabilidades e obrigações da Câmara na execução de obras de benfeitorias. Retorquiu a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva dizendo que aquilo que a deliberação refere "Verificando-se a necessidade de adquirir terrenos para o alargamento da Variante de Vila Nova de Tazem e envolvendo esta terrenos do Senhor Alberto Oliveira Pinto, delibera a Câmara, por unanimidade, negociar com o respetivo proprietário a compra da área indispensável aos trabalhos da referida Variante". Para a construção da Variante havia a necessidade de adquirir vários terrenos e de negociar a compra só com este proprietário e daí a sua questão de só ao fim de 14 anos é que se vai negociar com este proprietário, quando existiram outros proprietários que também cederam terrenos. Aquilo que se recorda, à época, é que foi feito um acordo verbal de cedência de terrenos por parte de todos os proprietários e eram cerca de vinte e fica admirada porque afinal não houve a concordância de todos. Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não sabe o que foi negociado ou acertado à época com os proprietários para utilização dos seus terrenos. Agora há uma coisa que é certa, este proprietário, não foi este ano ou o ano passado, já há algum tempo, dirigiu-se à Câmara dizendo que existia, uma



670 deliberação de Câmara a comprometer-se com a compra dos seus terrenos e 671 quer que ela seja cumprida. 672 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva 673 perguntando se a Variante de Vila Nova de Tazem já está paga à empresa 674 Manuel Rodrigues Gouveia. 675 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que esse processo, como sabe, se 676 encontra em Tribunal. 677 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que a Variante 678 não está paga, porque a mesma não constava do projeto e, portanto, quem devia 679 pagar ao Senhor Alberto Oliveira Pinto era a empresa Manuel Rodrigues Gouveia. 680 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que aquela estrada teve um erro 681 grosseiro de projeto pois teve trabalhos a mais que motivaram o litígio. 682 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que houve um erro 683 grosseiro de projeto quando entenderam fazer uma Variante sem estar prevista 684 na candidatura. Já lhe explicaram em anterior reunião de Câmara esta situação. 685 O dono da obra era a Câmara Municipal de Seia que está em Tribunal com a 686 firma Manuel Rodrigues Gouveia e agora a Câmara de Seia vai dizer que não tem 687 nada a ver com este assunto, que até nem existia projeto e vai ter que ser a 688 Câmara de Gouveia a pagar. Numa altura qualquer alguém vai ter que pagar esta 689 "teia de aranha" que vamos deixar ficar para os outros. 690 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Eng.º António Mendes 691 referindo que a obra se reportou a uma estrada intermunicipal que, no traçado 692 interior ao Concelho de Gouveia, incluiu a construção da Estrada Variante a Vila 693 Nova de Tazem. Neste contexto técnico, o projeto respeitante ao traçado da 694 Variante é que enfermou de um erro grosseiro, em grande parte devido à omissão 695 do aterro no vale tardoz à escola, e daí decorreu um conjunto de trabalhos a mais, 696 dentro do traçado previsto. 697 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que a obra tinha a ver

com a "Estrada de Paranhos/Vila Nova de Tazem". Era isso que na altura

constava da candidatura. As explicações do anterior Presidente da Câmara eram

698



- 700 todas nesse sentido, mas esse assunto, neste momento, não é um problema da 701 Câmara Municipal de Gouveia. 702 Acrescentou o Senhor Eng.º António Mendes referindo que esse traçado estava 703 previsto, a dívida existe de facto por trabalhos a mais e não pela inclusão da 704 Estrada Variante como um extra. 705 Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que não 706 aparece aqui nas despesas do Dra. Castanheira Neves esta obra. Vamos ver 707 quem é que vai pagar. 708 "Posto isto e considerando que a estrada da Variante de Vila Nova de Tazem, foi 709 construída há cerca de 13 anos, remontando ao ano de 2000 a definição de 710 terrenos a ocupar e os contactos com os respetivos proprietários. Tratando-se de 711 uma obra sustentada por uma candidatura ao Plano Operacional do Centro, era 712 imperativo e urgente a rápida autorização dos proprietários, para que pudessem 713 efetuar-se os trabalhos da empreitada, facto que originou situações de acordo 714 verbal, para posterior negociação, permitindo esta solução informal garantir a 715 execução da obra, com ocupação parcial de propriedades privadas. 716 Considerando que a ocupação do terreno do Senhor Alberto Oliveira Pinto se 717 enquadra neste procedimento, situação que ficou documentada pela deliberação 718 da reunião de Câmara de 15 de maio de 2001, que se anexa (DOC. I), tendo aí 719 ficado decidida a necessidade de negociar com o proprietário a compra do terreno 720 necessário à implantação da estrada. 721 Considerando a informação do Senhor Chefe de Divisão de Infraestruturas e 722 Ambiente, datada de 2 de fevereiro que aponta para uma conclusão do processo 723 negocial com a definição do valor de 62.000,00 euros, como ressarcimento ao 724 Senhor Alberto Oliveira Pinto, pela ocupação da área de 3.026 m2, que 725 atualmente integram o domínio público, através do seu enquadramento no 726 traçado da estrada Variante de Vila Nova de Tazem. 727 Assim, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores 728 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor
 - Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP

729



- 731 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o pagamento do
- referido montante de **62.000,00 euros ao Senhor Alberto Oliveira Pinto, em 10**
- 733 prestações mensais sucessivas e de igual valor, cujo início ocorrerá em 24
- 734 de fevereiro."
- 735 Informação de cabimento e compromisso:
- 736 Esta despesa tem o n.º sequencial de compromisso 15754.
- 737 - - 5.5) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE
- 738 ATRIBUIÇÃO DE CHEQUE NO VALOR DE 250,00 EUROS ÀS DUAS
- 739 PRIMEIRAS CRIANÇAS NASCIDAS E REGISTADAS NO CONCELHO DE
- 740 GOUVEIA EM 2015:- Deliberou a Câmara, por unanimidade e em minuta de
- modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
- 742 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º
- 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente:
- 744 **"DESPACHO**
- 745 Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,
- 746 determina que, no âmbito das medidas de incentivo à natalidade, se proceda à
- 747 entrega de cheque no valor de 250,00 euros a:
- 748 Alzira dos Anjos Paraíso Martins Teodoro (pelo nascimento de António
- 749 **Teodoro Martins**)
- 750 Catarina Alexandra Fonseca Azevedo (pelo nascimento de Inês Sofia
- 751 Azevedo Rosa)
- 752 Este apoio é concedido pelo Novo Banco com a finalidade de ser atribuído às
- 753 duas primeiras crianças (um rapaz e uma rapariga) nascidas no ano de 2015 e
- registadas no concelho de Gouveia e foi transferido no dia 1 de janeiro de 2015
- 755 para a conta deste Município.
- 756 Deverá o presente Despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara para
- 757 ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
- 758 setembro.
- 759 ---- 5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE
- 760 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A



761 **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO:**762 Considerando que:

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

- Nos termos do disposto no artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português promover a igualdade entre homens e mulheres;
- A implementação da estratégia de integração da perspetiva de género nas políticas e ações promovidas pelas autarquias não só contribuirá para promover uma igualdade efetiva entre mulheres e homens e responder melhor às necessidades e aspirações das diferentes categorias de munícipes, mas também terá como consequência uma melhor utilização dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de decisão e um melhor funcionamento da democracia;
- É atribuição das Autarquias Locais atender aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nas áreas de intervenção previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- As autarquias locais, pela sua proximidade com as populações, se configuram como impulsionadoras e agentes de desenvolvimento e se apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de Igualdade de Género e de Oportunidades;

Deliberou a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas v) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal, autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação com a Comissão



- para a Igualdade de Género, nos termos da minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.
- 793 ---- 5.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DO
- 794 ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
- 795 GOUVEIA E O MUNICÍPIO DE SEIA RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO
- 796 CANIL/GATIL MUNICIPAL:- Usou da palavra o Senhor Vereador Armando
- 797 Almeida referindo que 350 euros por mês é muito dinheiro, para ter os animais no
- concelho vizinho, considerando que se deveria começar a pensar em fazer uma
- 799 coisa deste género em Gouveia.
- 800 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que é uma situação que tem que ser
- 801 pensada face aos custos. O que estamos a fazer é o que está a acontecer por
- 802 todo o País que é criar canil/gatil intermunicipal, com custos efetivamente muito
- 803 menores para todos os Municípios que vão partilhar essa infraestrutura.
- Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que são no
- 805 mínimo 4.200,00 euros por ano que se vai pagar ao Município de Seia.
- 806 Interveio o Senhor Vice Presidente referindo que só um funcionário afeto a esta
- 807 infraestrutura são 505,00 euros, mais subsídios de férias, de natal e de
- 808 alimentação e segurança social, seguros, portanto são maiores os custos.
- 809 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que era
- mais um posto de trabalho a criar.
- 811 Acrescentou o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que aqui é
- 812 necessário e quando é necessário justifica-se a criação do posto de trabalho,
- porque está a pagar o vencimento de um funcionário que está em Seia.
- 814 "Considerando que:
- Os Municípios de Gouveia e de Seia integram a Comunidade Intermunicipal das
- 816 Beiras e Serra da Estrela, e que, no âmbito da partilha de recursos, este se
- mostrou disponível para partilhar a utilização do seu Canil/Gatil;
- 818 Foi aprovada em reunião de Câmara, realizada no dia 10 de julho de 2014, a
- 819 minuta do acordo de colaboração a celebrar com Município de Seia para a
- 820 cedência de 5 espaços de alojamento no Canil/Gatil Municipal de Seia;



- 821 A cláusula terceira do Acordo assinado remetia o cálculo do valor de aluquer dos
- 822 espaços de alojamento para a Tabela de Taxas e Tarifas do Município de Seia.
- 823 mediante a ocupação dos espaços mencionados;
- 824 Aquando da sua operacionalização chegou-se ao entendimento, por acordo de
- 825 entre as partes, que, atendendo ao princípio de solidariedade intermunicipal, seja
- 826 estabelecido o preço fixo mensal de 350,00 euros.
- 827 Assim, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores
- 828 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor
- 829 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP
- 830 e em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do
- artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **Revogação do**
- 832 Acordo de Colaboração com o Município de Seia relativo à utilização do
- 833 Canil/Gatil e a aprovação do novo Acordo de Colaboração, nos termos da
- minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.
- 835 ---- 5.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE
- 836 PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA A
- 837 **REALIZAÇÃO DA FEIRA DO QUEIJO DA SERRA DA ESTRELA:-**Considerando
- 838 que:
- A Feira do Queijo é um cartaz turístico cultural de promoção de Gouveia;
- Fruto da sua cultura secular, a Feira do Queijo de Gouveia representa um marco
- 41 único na cultura e tradição do Concelho sempre ligado à pastorícia e ao fabrico
- tradicional de Queijo da Serra;
- A arte do fabrico do Queijo da Serra deve ser preservada;
- A comercialização do Queijo da Serra deve ser estimulada;
- 845 A envolvente social ao fabrico do Queijo da Serra é uma realidade a
- 846 salvaguardar;
- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
- s48 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
- 849 setembro, proceder à aprovação do Protocolo de Colaboração entre o
- 850 Município de Gouveia e a APROSE Associação dos Pastores e Produtores
- de Queijos Serra da Estrela, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do art.º



- 852 33.º do citado diploma legal, para a realização da Feira do Queijo da Serra da
- 853 **Estrela**, de acordo com a minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela
- 854 fica a fazer parte integrante.
- 855 Informação de cabimento e compromisso:
- 856 Esta despesa tem cabimento orçamental:
- Número de compromisso sequencial: 15813
- 858 ---- 5.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À VERSÃO
- 859 FINAL DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA RESIDÊNCIA PARA
- 860 ESTUDANTES DE GOUVEIA:- Tendo a Câmara Municipal de Gouveia em
- reunião de 23 de setembro de 2014, deliberado, por unanimidade, aprovar o
- 862 Projeto de Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de
- 863 **Gouveia**, para o efeito foram cumpridas as formalidades previstas nos art.ºs 117.º
- 864 e 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo-se procedido à
- 865 apreciação pública e recolha de sugestões do projeto de regulamento
- 866 supramencionado.
- 867 Decorrido que foi o prazo estipulado (12 de novembro a 29 de dezembro de
- 868 2014), não houve qualquer sugestão ou reclamação apresentada nestes serviços
- 869 ao referido Regulamento.
- 870 Face ao exposto, e cumpridas que se encontram as formalidades legais exigidas
- para o efeito, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores
- Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com guatro votos a favor do Senhor
- Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP
- e em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do
- artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do
- 876 Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de Gouveia e
- 877 submetê-lo à consideração e apreciação por parte da Assembleia Municipal para
- aprovação final, nos termos da alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea g) do n.º
- 879 1 do art.º 25.º do citado diploma legal.
- 880 ---- 5.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE
- 881 APOIO ECONÓMICO ÀS ESCOLAS DO 1.º CEB DE LAGARINHOS E VILA
- 882 NOVA DE TAZEM PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA DE ESTUDO:-



- 883 Considerando que, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º
- 884 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições,
- 885 designadamente no domínio da educação.
- 886 Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia
- 887 atividades e projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos
- 888 estabelecimentos de educação e ensino do Concelho.
- 889 Considerando que a educação deve ser entendida como um apelo à
- 890 diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender,
- 891 reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal,
- 892 não-formal e informal:
- 893 Considerando que as visitas de estudo são recursos dotados de inúmeras
- 894 potencialidades educativas, pois motivam os alunos e constituem-se como
- 895 estratégia privilegiada de ensino/aprendizagem fora do contexto escolar.
- 896 Considerando que os alunos do 1º CEB das Escolas Básicas de Lagarinhos e Vila
- 897 Nova de Tazem irão realizar uma visita de estudo, no próximo dia 20 de março,
- 898 ao Planetário e EcoMuseu de Torredeita.
- 899 Considerando que a coordenadora de Escola da Escola Básica de Vila Nova de
- 900 Tazem, assim como os professores da Escola de 1º CEB de Lagarinhos
- 901 solicitaram um apoio financeiro para minimizar os custos desta visita para os
- 902 alunos.
- 903 Considerando que nesta visita de estudo vão participar cerca de 80 alunos, sendo
- 904 que 29% beneficiam do escalão A da ação social escolar e 15% do escalão B.
- 905 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos
- 906 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
- 907 setembro, atribuir um apoio económico no valor de **200,00 Euros (duzentos**
- 908 **euros**), para a realização da visita de estudo acima mencionada, no sentido de
- 909 minimizar os custos imputados aos alunos para participação na visita.
- 910 Informação de cabimento e compromisso:
- 911 Esta despesa tem cabimento orçamental: **03050803**
- 912 Número de compromisso sequencial: **15539**



- ---- 5.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE 913 914 APOIOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES NA EDIÇÃO "ACADEMIA DE 915 VERÃO" REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DE AVEIRO:- Considerando que 916 a Educação é uma atividade primordial de interesse municipal e que a autarquia 917 considera de extrema relevância proporcionar às crianças e jovens do concelho 918 diferentes experiências educativas; 919 Considerando que a Universidade de Aveiro, irá realizar mais uma edição da 920 Academia de Verão, para alunos do 5º ao 12º ano de escolaridade, entre 5 a 10 921 de julho e 12 a 17 de julho de 2015; 922 Considerando que esta iniciativa proporciona aos participantes diversas 923 atividades pedagógicas/científicas em diversas áreas do saber, além de 924 atividades culturais e desportivas, no sentido de promover uma maior interligação 925 com a cidade de Coimbra; 926 Considerando que a inscrição na Academia de Verão 2015, na Universidade de 927 Aveiro, tem um custo para os alunos e suas famílias que inclui as atividades a 928 desenvolver, transporte durante o período de realização do evento e serviço de 929 refeições, valor esse com um acréscimo no caso dos alunos inscritos 930 necessitarem de alojamento: 931 Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 11-12-2014 foi aprovado, 932 por unanimidade, um apoio extraordinário para que os alunos do concelho 933 possam participar em iniciativas análogas na Universidade de Coimbra e do 934 Porto. 935 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos 936 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de 937 setembro, ao abrigo das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23º do mencionado 938 diploma legal, aprovar a atribuição dos seguintes apoios aos alunos do concelho 939 de Gouveia participantes nestas iniciativas: 940
 - Alunos integrados no escalão 1 do abono de família –
 comparticipação total da inscrição;

941

942

943

- Alunos integrados no escalão 2 do abono de família – comparticipação de 50% do valor da inscrição;



944

- Alunos que não se integram no escalão 1 e 2 do abono de família

945	podem ter uma comparticipação de 50% do valor da inscrição, desde
946	que a média académica do ciclo de estudos seja igual ou superior a 4,1
947	(quatro virgula um) nos 2º e 3º CEB e igual ou superior a 14 (dezasseis)
948	no ensino secundário e profissional.
949	Informação de cabimento e compromisso:
950	Esta despesa tem cabimento orçamental: 03050803 2015/500075
951	5.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE
952	PROFESSOR PARA INTEGRAR O JÚRI DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
953	DAS CANDIDATURAS AOS APOIOS ECONÓMICOS PARA A FREQUÊNCIA
954	DO ENSINO SUPERIOR:- Considerando que, na reunião ordinária da Câmara
955	Municipal de Gouveia, realizada no dia 13 de Dezembro de 2010 foi aprovado o
956	"Regulamento com vista à atribuição de Apoios à Frequência do Ensino Superior".
957	Considerando que, este Regulamento foi revisto e integrado no Projeto Gouveia
958	Educa, aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de Gouveia,
959	realizada no dia 16 de abril de 2012.
960	Considerando que, segundo a alínea c) do n.º 1 do artigo 36º do referido
961	Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um
962	professor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das
963	candidaturas a este apoio.
964	Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos
965	imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
966	setembro, designar o Professor António Manuel Pires, para integrar o Júri que
967	procede à seleção e classificação das candidaturas ao apoio em questão.
968	5.13) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA
969	CÂMARA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE
970	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO
971	PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS REGRAS DO CÓDIGO DOS
972	CONTRATOS PÚBLICOS, PARA: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
973	ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA XIII MONTARIA DA SERRA DA
974	ESTRELA, A DECORRER NO PRÓXIMO DIA 31 DE JANEIRO DE 2015":-



- 975 Deliberou a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores 976 eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e 977 dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e em minuta, 978 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 979 n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do 980 art.º 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente: 981 "DESPACHO PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO 982 983 DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM 984 DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS. REGRAS 985 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA 986 XIII MONTARIA DA SERRA DA ESTRELA, A DECORRER NO PRÓXIMO DIA 987 *31 DE JANEIRO DE 2015"* 988 Considerando que faz parte das competências das Câmaras Municipais, apoiar a 989 realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e 990 recreativa; 991 Considerando, porém, que as mesmas podem vir a ser desenvolvidas por outras 992 instituições ou entidades, e tendo em conta que o Município de Gouveia não 993 dispõe de recursos humanos para a realização de tarefas inerentes à execução 994 deste evento cinegético, o que pressupõe a obrigatoriedade de contratação 995 desses serviços especializados para o efeito. 996 Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2015 estabelece regras 997 limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos 998 de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, com 999 idêntico objeto e a mesma contraparte; 1000 Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 75.º da Lei 1001 n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro e que de acordo com o previsto no n.º 12 do 1002 mesmo artigo, é exigível a emissão de parecer prévio do órgão executivo.
- 1003 Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:

1004

1005

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e



1006	no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de
1007	27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação
1008	apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em
1009	causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do
1010	diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em
1011	funções públicas;
1012	b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade
1013	que se anexa ao presente despacho;
1014	c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º
1015	82-B/2014, de 31 de dezembro.
1016	Aprovo a presente intenção e consequente emissão de parecer favorável, para a
1017	contratação por prestação de serviços, com o recurso ao procedimento por Ajuste
1018	Direto, em regime simplificado, nos termos do artigo 128.º do Código dos
1019	Contratos Públicos, ao Clube de Caça e Pesca de Folgosinho para a
1020	organização e dinamização da XIII Montarias da Serra da Estrela.
1021	Deverá o presente despacho ser presente à próxima Reunião de Câmara, para
1022	efeitos de Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1023	de setembro."
1024	5.14) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA
1025	CÂMARA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE
1026	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO
1027	PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS REGRAS DO CÓDIGO DOS
1028	CONTRATOS PÚBLICOS, PARA: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO GRUPO
1029	SYDONE PARA O FESTIVAL "GOUVEIA ART ROCK - 2015"":- Deliberou a
1030	Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de
1031	acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder
1032	à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do
1033	seguinte Despacho do Senhor Presidente:
1034	"DESPACHO
1035	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM

GRUPO MUSICAL PARA O FESTIVAL "GOUVEIA ART ROCK - 2015"



- 1037 Considerando que faz parte das competências das Câmaras Municipais, realizar
- 1038 atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;
- 1039 Considerando que o Município de Gouveia é o organizador do Festival "GOUVEIA
- 1040 ART ROCK 2015", necessitando para o efeito de proceder à contratação de
- artistas e grupos musicais enquadrados na vertente musical do festival, com o
- 1042 perfil qualitativo adequado, que garanta o nível artístico promovido ao longo das
- 1043 edições anteriores;
- 1044 Considerando que o Festival "GOUVEIA ART ROCK" tem-se afirmado no
- 1045 panorama internacional, enquanto festival de referência do rock progressivo,
- promovendo o concelho e a cidade de Gouveia, com inegável retorno económico
- 1047 e afirmação cultural;
- 1048 Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2015 estabelece regras
- 1049 limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos
- de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, com
- 1051 idêntico objeto e a mesma contraparte;
- 1052 Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 75.º da Lei
- 1053 n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro e que de acordo com o previsto no n.º 12 do
- 1054 mesmo artigo, é exigível a emissão de parecer prévio do órgão executivo.
- 1055 Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:
- 1056 d) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em
- 1057 Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e
- no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de
- 1059 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação
- 1060 apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em
- 1061 causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do
- 1062 diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em
- 1063 funções públicas;
- 1064 e) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade
- 1065 que se anexa ao presente despacho;
- 1066 f) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º
- 1067 82-B/2014, de 31 de dezembro.



1068 Procedo à aprovação da presente intenção e consequente emissão de parecer 1069 favorável, da contratação por prestação de servicos, com o recurso ao 1070 procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, ao Grupo SYDONE, para a realização de um 1071 1072 concerto no Festival - "GOUVEIA ART ROCK - 2015". Deverá o presente despacho ser presente à próxima Reunião de Câmara, para 1073 1074 efeitos de Ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 1075 de setembro." 1076 - - - - 5.15) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE 1077 1078 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS REGRAS DO CÓDIGO DOS 1079 CONTRATOS PÚBLICOS, PARA: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO GRUPO 1080 GUY PRATT PARA O FESTIVAL "GOUVEIA ART ROCK - 2015"":- Deliberou a 1081 1082 Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder 1083 à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do 1084 1085 seguinte Despacho do Senhor Presidente: 1086 "DESPACHO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM 1087 GRUPO MUSICAL PARA O FESTIVAL "GOUVEIA ART ROCK - 2015" 1088 1089 Considerando que faz parte das competências das Câmaras Municipais, realizar 1090 atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa; 1091 Considerando que o Município de Gouveia é o organizador do Festival "GOUVEIA 1092 ART ROCK – 2015", necessitando para o efeito de proceder à contratação de 1093 artistas e grupos musicais enquadrados na vertente musical do festival, com o 1094 perfil qualitativo adequado, que garanta o nível artístico promovido ao longo das 1095 edições anteriores; 1096 Considerando que o Festival "GOUVEIA ART ROCK" tem-se afirmado no

panorama internacional, enquanto festival de referência do rock progressivo,



1098	promovendo o concelho e a cidade de Gouveia, com inegável retorno económico
1099	e afirmação cultural;
1100	Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2015 estabelece regras
1101	limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos
1102	de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, com
1103	idêntico objeto e a mesma contraparte;
1104	Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 75.º da Lei
1105	n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro e que de acordo com o previsto no n.º 12 do
1106	mesmo artigo, é exigível a emissão de parecer prévio do órgão executivo.
1107	Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:
1108	a) Verificação do disposto no nº. 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em
1109	Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e
1110	no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de
1111	27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação
1112	apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em
1113	causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do
1114	diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em
1115	funções públicas;
1116	b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade
1117	que se anexa ao presente despacho;
1118	c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º
1119	82-B/2014, de 31 de dezembro.
1120	Procedo à aprovação da presente intenção e consequente emissão de parecer
1121	favorável, da contratação por prestação de serviços, com o recurso ao
1122	procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do
1123	Código dos Contratos Públicos, ao artista GUY PRATT, para a realização de um
1124	concerto no Festival - "GOUVEIA ART ROCK – 2015".
1125	Deverá o presente despacho ser presente à próxima Reunião de Câmara, para
1126	efeitos de Ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1127	de setembro."

6. OBRAS



- - - 6.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA 1129 CÂMARA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA 1130 1131 DE "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 555 ENTRE MELO E FIGUEIRÓ DA SERRA":- Deliberou a Câmara, por unanimidade e em minuta de 1132 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 1133 1134 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 1135 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente: 1136 "DESPACHO 1137 Conforme previsto no n.º 1 do art.º 98.º do Código da Contratação Pública, relativo à empreitada "Beneficiação da Estrada Municipal 555 entre Melo e 1138

relativo à empreitada "Beneficiação da Estrada Municipal 555 entre Melo e Figueiró da Serra" e, no uso da competência determinada pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a excecional urgência de proceder à assinatura do contrato e consequente início dos trabalhos da empreitada, por razões que se prendem com a admissibilidade da presente obra a candidatura ao Programa Operacional do Centro, se aprova a minuta do contrato escrito e se determina que a mesma seja notificada ao empreiteiro adjudicatário, nos termos do n.º 1do art.º 100.º do CCP, bem como são dados poderes à oficial público Dra Alice Oliveira Ferrão para outorgar o respetivo contrato escrito."

---- 6.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL DE TAXAS À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GOUVEIA PELAS OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICIO:-

1150 Através do pedido datado de 20/01/2015, a Associação Humanitária dos

Bombeiros Voluntários de Gouveia, NIF 501165401 com sede em Av.ª Bombeiros

1152 Voluntários, 6290 - 520 Gouveia, veio formular um pedido de isenção no

pagamento das taxas, a que diz respeito o processo n.º 3519/2014.

1154 Assim,

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1155 Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de

1156 Gouveia se assume como pessoa coletiva, estatutariamente definida como

entidade sem fins lucrativos, com objeto de desempenho e funções enquadradas

genericamente no serviço de socorro e segurança às populações.



1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

Considerando que todas as Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho de Gouveia, de que esta é especial e excecional exemplo, assumem competências operacionais de relevo no âmbito das ações de emergência da proteção civil, constituindo-se como garante e esteio de eficácia na prossecução das respostas previstas no Plano Municipal de Proteção Civil no Concelho. Considerando que a responsabilidade no âmbito da Proteção Civil é diretamente imputável ao Município, sendo certa e fundamental a colaboração prestada pelos Bombeiros Voluntários e a boa interligação de gestão de recursos subjacentes neste compromisso operacional. Considerando ainda que os Bombeiros Voluntários de Gouveia prestam serviços operacionais específicos diretamente à Câmara Municipal, designadamente a cedência de viaturas de socorro e operação para execução de trabalhos de interesse público para os quais o Município não dispõe de meios. Em face do exposto, por considerar estarem preenchidos os pressupostos necessários para justificar e comprovar que a alteração e ampliação do edifício dos Bombeiros Voluntários de Gouveia é do interesse público, delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reconhecer o interesse público, para efeitos da atribuição do benefício de isenção total das taxas, nos termos da alínea c) do n.º 4 do art.º 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia "(...) outras pessoas singulares ou coletivas no que diz respeito a obras relativas à construção de empreendimentos a que a Câmara Municipal atribua especial interesse público (\ldots) ". - - - 6.3) INFORMAÇÃO PRÉVIA:- De Quinta das Cegonhas - Iniciativas Turísticas, contribuinte n.º 503352101, com sede em Nabainhos, na União das Freguesias de Melo e Nabais, vem na qualidade de proprietário, requerer ao abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a Informação Prévia sobre a viabilidade de Alteração e Ampliação de edifício de serviços, sito

no lugar de "Quintais", Quinta das Cegonhas, na União das Freguesias de Melo e



1190 Nabais. - Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. 1191 1192 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 1193 - - - - 6.4) EMISSÃO DE CERTIDÃO DE PRÉDIO EM RUINAS: - De Maria de 1194 Fátima Brandão de Albuquerque Osório, contribuinte n.º 112796144, residente na 1195 1196 Rua Josefa Galbis Dinis n.º 14 r/c esq.º, Freguesia de Carcavelos, Concelho de Carcavelos, vem na qualidade de proprietária requerer, nos termos do n.º 4 do 1197 1198 art.º 46.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a emissão de uma certidão comprovativa de prédio em ruínas, sito no lugar de "Rua da Fonte", na 1199 1200 Freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 379 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia 1201 1202 sob o n.º 1293/20060710.- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, pelo que se 1203 1204 autoriza que seja emitida a certidão de prédio em ruínas, de modo a que seja 1205 determinado o seu valor patrimonial tributário, como se de terreno para construção se tratasse, para efeitos do n.º 4 do art.º 46.º do Código do 1206 1207 Imposto Municipal sobre Imóveis. 1208 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 1209 1210 - - - - 6.5) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a 1211 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de 1212 1213 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos

informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:De Associação de Beneficência Popular de Gouveia, de Freguesia de Cativelos, para Construção de Pavilhão — Alteração ao Projeto Inicial; De José Joaquim Brazete Albuquerque, de São Paio, para Construção de Edifício — Agricultura; De Manuel Gervásio do Amaral Paes de Faria, de União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra, para Reconstrução e Ampliação de Edifício — Habitação; De Niepoort (Vinhos, S.A.), de Freguesia de Gouveia, para Alteração



1221 de Edifício - Agricultura; De Raul da Costa Marques, de Cativelos, para Ampliação de Edifício - Habitação; De Valdemar José Brites Ribeiro, de 1222 1223 Freguesia de Gouveia, para Construção de Edifício – Manutenção e Reparação 1224 de Veículos Automóveis. 1225 Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a informação 1226 dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 1227 1228 Indeferir o seguinte Projeto de Arquitetura:- De António Manuel Paiva 1229 Cantarinha, de Folgosinho, para Reconstrução de Edifício – Habitação. - - - - 6.6) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a 1230 1231 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos 1232 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de 1233 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos Globais, nos 1234 termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de 1235 dezembro:- De Farmácia Feliz & Feliz, Lda., de Freguesia de Gouveia, para Alteração de Fachada; De Jan Brans, de Vila Franca da Serra, para Construção 1236 1237 de Edifício – Habitação. 1238 - - - - 6.7) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a 1239 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos 1240 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de 1241 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos para deliberação 1242 final, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, 1243 de 16 de dezembro:- De Associação de Beneficência Popular de Gouveia, de 1244 Freguesia de Gouveia, para Reconstrução e Ampliação de Edifício – Anexos 1245 Creche e Jardim de Infância; De Daniel da Cruz Direito, de União de Freguesias 1246 de Rio Torto e Lagarinhos, para Construção de Edifício – Habitação; De Isaura 1247 Maria Lopes Viegas Martins, de Paços da Serra, para Construção de Habitação -

7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

1250 ---- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **29**, referente ao dia 1251 onze de fevereiro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**

1248

1249

Alteração.



1252	Operações Orçamentais - Quinhentos mil, novecentos e sessenta e um euros e
1253	quarenta e nove cêntimos (€500.961,49); Em Documentos – Setenta e nove mil,
1254	trezentos e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos (€79.391,26).
1255	Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1256	despesas a que se referem as requisições números 105 a 203, 205 a 241, 243 a
1257	273, bem como os pagamentos no montante de um setecentos e vinte e sete mil,
1258	setecentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos (€727.763,75) a
1259	que se referem as Ordens de Pagamento números, 8 a 12, 20, 38, 39, 47 a 50,
1260	52, 68, 69, 71 a 77, 79, 81 a 173, 174/1 a 174/4, 175/1 a 175/5, 176/1 a 176/8,
1261	177/1 a 177/4, 178/1 a 178/6, 179/1 a 179/3, 180/1 a 180/9, 181/1 a 181/7, 182/1
1262	a 182/6, 183/1 a 183/6, 184/1 a 184/5, 185/1 a 185/4, 186/1 a 186/3, 187/1, 187/2,
1263	187/2, 188/1 a 188/3, 189 a 261, 263 a 353, 356 a 377.
1264	E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
1265	encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar
1266	se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12
1267	de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos
1268	do n.º 2 do mesmo artigo.
1269	
1270	A Chefe de Divisão
1271	
1272	
1273	A Câmara Municipal
1274	
1275	
1276	
1277	
1278	
1279	
1280	
1281	

